



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Institui na Câmara Municipal de Mauá, a “Câmara Mirim”, e dá outras providências.

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Institui na Câmara Municipal de Mauá, a “Câmara Mirim”, que realizará o seu processo de organização, escolha e seleção dos Vereadores Mirins e demais atividades do programa nos termos desta Resolução.

Art. 2º A Câmara Mirim será composta por 23 (vinte e três) Vereadores Mirins com vagas destinadas aos alunos regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou privados de ensino da cidade.

Art. 3º Será criada uma comissão organizadora encarregada de acompanhar todo o processo de votação da Câmara Mirim, bem como realizar a orientação prévia e acompanhamento do programa.

Parágrafo Único. A referida comissão será composta por 1 Vereador, 1 conselheiro tutelar e 1 professor de história.

Art. 4º O processo de escolha dos Vereadores Mirins se dará conforme especificado abaixo:

§ 1º A comissão organizadora notificará escolas públicas e privadas do Município de Mauá sobre a implantação do programa “Câmara Mirim”. Serão escolhidas 23 unidades, em referência aos 23 Vereadores em exercício na Câmara Municipal e as 23 secretarias municipais. Se o número de escolas interessadas for superior a 23, haverá um sorteio público realizado pela comissão.

§ 2º A comissão organizadora divulgará a lista final das escolas participantes através do site da Câmara Municipal, juntamente com a data do curso de capacitação para os representantes que ficarão responsáveis pela coordenação do programa em suas respectivas escolas.

§ 3º Após a apresentação, fica sob responsabilidade dos representantes das escolas a execução das atividades propostas.

§ 4º Em seguida, as escolas selecionadas abrirão as inscrições para os seus respectivos alunos matriculados do 6º ano ao 9º ano, que farão uma redação justificando o seu interesse em representar a escola na Câmara Municipal.

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

2/2

§ 5º Ficará a critério da escola selecionar o seu representante dentre os alunos inscritos, sem a interferência da comissão organizadora.

§ 6º A comissão organizadora receberá os nomes e atribuirá um tema para cada um dos 23 Vereadores Mirins, que em conjunto com a sua respectiva escola, apresentarão um projeto de Lei que venha de encontro às necessidades dessa área. Fica a cargo da comissão preparar os materiais de apoio necessários para o auxílio dos Vereadores Mirins e suas escolas.

§ 7º Além do projeto em específico, o Vereador Mirim será orientado a apresentar 1 indicação, 1 requerimento e 1 moção, havendo a possibilidade das referidas proposições serem protocoladas nas sessões ordinárias da Câmara Municipal.

§ 8º As proposições deverão ser enviadas previamente à comissão organizadora para avaliação. Apenas medidas aprovadas pela comissão serão efetivamente consideradas nas sessões da Câmara Mirim.

Art. 5º As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão, no período vespertino, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Mauá.

Art. 6º O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em Sessão Solene, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

Art. 7º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado a Resolução nº 5/2009.

Câmara Municipal de Mauá, 21 de outubro de 2020, 65º da emancipação político-administrativa do município.


VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa,
afixado no quadro de editais da
Câmara Municipal e publicado no
Diário Oficial do Município.


Luiz Cláudio da Silva
Diretor Legislativo